



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

EDITAL Nº 24/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA INTEGRADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONAD OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS JAGUARI*, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **torna pública a seleção de estudantes do Curso Técnico em Agricultura Integrado, para a realização de Estágio Curricular Supervisionado** Obrigatório no Instituto Federal Farroupilha – *Campus Jaguari*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital visa selecionar candidatos para realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório não remunerado junto aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEPs) do *Campus Jaguari* do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), desempenhando atividades conforme atribuições previstas no Projeto Político do Curso e quadro de vagas disposto no Anexo I deste Edital.

1.2. O estágio que trata o item 1.1 será realizado presencialmente.

1.3. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do IF Farroupilha – *Campus Jaguari*.

Parágrafo único: A LEPEP escolhida pelo(a) estudante será o setor prioritário de desempenho de suas atividades, sem restringir a possibilidade de atuação em outros setores, em acordo com o plano de atividades elaborado com seu(sua) orientador(a) e seu supervisor.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada até às 23h59min do dia 10 de março de 2024, pelo formulário disponível no *Google Forms*, acessível pelo link: <https://n9.cl/jhxfp>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar as opções entre as vagas disponíveis, em ordem decrescente de interesse, conforme Anexo I deste Edital.

2.3. São requisitos para inscrição do candidato:

- a) ser brasileiro ou possuir visto de permanência no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio;
- d) ter cursado a disciplina Componente curricular de orientação de estágio.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será com base na média aritmética das notas do histórico escolar do candidato (peso 5) e valor atribuído da análise socioeconômica (peso 5).

3.2. Haverá classificação para as vagas por área pretendida, considerando a primeira opção dos candidatos, que dar-se-á a partir da listagem em ordem decrescente da nota final do(a) candidato(a);

3.3. Na hipótese de igualdade de classificação da primeira etapa, terá preferência o candidato com maior idade em ano, mês e dia.

3.4. Havendo vagas remanescentes em cada área, a distribuição será de acordo com a classificação geral, em ordem decrescente da nota final, e opção de maior interesse do(a) candidato(a).

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. O candidato classificado deverá aguardar o resultado final e convocação, a ser divulgado no sítio institucional, para posterior efetivação da documentação de estágio junto a Coordenação de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme acordado com o Supervisor de Estágio, não havendo concessão de bolsa, auxílio-transporte, auxílio-alimentação ou outra forma de contraprestação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

6.1. São atribuições do estagiário:

- a) Elaborar o *Plano de Atividades*, em conjunto com o Supervisor designado pelo IF Far Campus Jaguari e Professor Orientador;
- b) Executar o *Plano de Atividades* aprovado;
- c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- d) Apresentar relatório final de suas atividades.

6.2. São condições de permanência do estagiário:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado).

6.3. O desligamento do estagiário poderá ocorrer em decorrência das seguintes situações:

- Ausência não justificada em mais de 5 datas
- Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do estagiário ou a critério da Administração,
- Em decorrência da conclusão do curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O período de vigência da presente seleção será de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação de seu Resultado Final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

7.2. A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

7.3. Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para as áreas já especificadas, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, em conformidade com o item

7.4. Não havendo inscritos para alguma das vagas será realizada a convocação de candidatos suplentes, com base na classificação estabelecida pelo item 3.4.

7.5. Em caso de não concordância com o resultado preliminar deste edital, caberá recurso a ser encaminhado para o e-mail dpep.ja@iffarroupilha.edu.br, em que o candidato deverá expor o(s) motivo(s) para a não concordância e anexar ao mesmo documento(s) comprobatório(s) que o justifiquem.

7.6. Não caberá recurso para o Resultado Final desta seleção.

7.7. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

Jaguari, RS, 27 de fevereiro de 2024.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor-Geral
Portaria nº 320/2021
IFFar – *Campus Jaguari*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

LEPEP	Vagas
Agroindústria	02
Agropecuária	03
Horticultura	04